



Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

ATA DE JULGAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO SMOBI 001/2020

PROCESSO: N.º 01-002.139/20-96

OBJETO: Obras e Serviços para a otimização do Sistema de Macrodrenagem dos Córregos Vilarinho, Nado e Ribeirão Isidoro – Intervenções para o Tempo de Retorno (TR) de 10 anos.

I – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Em 05 de junho de 2020, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 80/2020, para analisar e julgar a documentação apresentada pela interessada Bransfond Fundações Especiais Ltda. no âmbito do procedimento de pré-qualificação **SMOBI 001/2020**.

I.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A interessada apresentou adequadamente a documentação referente à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista exigidas pelos itens 10.2.1 e 10.2.2 do Edital.

I.2 Qualificação Técnica:

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que a interessada atendeu as exigências referentes aos itens 10.2.3.1 e 10.2.3.2, comprovando a capacidade técnico-profissional de engenheiro comprovadamente integrante de seu quadro técnico.

No entanto, a sociedade **não atendeu** a todas às exigências de qualificação técnico-operacional estabelecidas no item 10.2.3.3 do edital, **restando comprovar a execução dos atividades relevantes exigidas nos subitens 10.2.3.3.2, 10.2.3.3.3; 10.2.3.3.4; 10.2.3.3.5; 10.2.3.3.6; 10;2;3;3;8, com seus correspondentes quantitativos**, conforme previsto em edital.

I.3 Qualificação Econômico-financeira:

A interessada apresentou corretamente o balanço patrimonial do último exercício social, nos termos exigidos no item 10.2.4.2 comprovando possuir o patrimônio líquido mínimo exigido no item 10.2.4.1 do edital.

Conforme cálculos efetuados pelo Departamento de Contabilidade e Controle de Medições, a interessada atendeu a exigência do item 10.2.4.2.2, qual seja, Índice de Endividamento – IE=<0,75,



tendo apresentado IE = 0,31. No entanto, **não foi atendido a exigência de índice de liquidez corrente (ILC)=>1,40, nos termos do item 10.2.4.2.1 do edital, sendo apresentado ILC = 1,00.**

Foram apresentadas certidões negativas de falência e recuperação judicial emitida pela Justiça Estadual de São Paulo, atendendo às exigências do item 10.2.4 do edital.

A interessada apresentou ainda, conforme exigência do item 10.2.5 do edital, *Declaração de ciência das condições contidas no edital e inexistência de fatos impeditivos para participação no processo de pré-qualificação e Declaração de que a empresa não possui em quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.*

II – DECISÃO

Após análise da documentação apresentada, esta Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO** da pré-qualificação da interessada Brasfond Fundações Especiais Ltda. por não atendimento a todas as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira do edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 80/2020

Kely Cristina Santos Venier

Germano Gonçalves dos Santos Filho

Lucas Barbosa da Cunha

Moacir José da Silva Carvalho

Renato de Abreu Fortes